



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
- ANO 2011 -

Em 21 de novembro de 2011, às 14h15min, sob orientação do vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Júlio César Cardoso de Brito, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, Bruno Barbosa Dib, Cristina Camelo Leão e Marcos dos Santos Antunes, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da Vara do Trabalho de Formosa, Drª. Ruth Souza de Oliveira, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 30/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 11 de outubro de 2011, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Formosa registrou, no período de 1º/11/2010 a 31/10/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	946
2	Processos resolvidos	923
3	Processos pendentes de julgamento	190
4	Execuções iniciadas	135
5	Processos recebidos na fase de execução	126
6	Execuções encerradas	234
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	263
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	105
9	Execuções trabalhistas, fiscais e previdenciárias no arquivo provisório	61
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	74
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	503
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	173
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	157
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	100

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	111
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	103
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	51

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Formosa realizou a média mensal de **32** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **44** audiências em processos do rito ordinário e **14** audiências de prosseguimento. Foram publicadas, em média, **16** sentenças por mês. A juíza titular desta unidade exarou, mensalmente, a média de **198** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **20 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **27 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, que é a de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que a juíza titular desta vara do trabalho reside nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

Registra-se que a assiduidade da excelentíssima juíza atende plenamente às orientações do corregedor regional, bem como àquelas emanadas do colendo TST.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **3 dias**, destoante do prazo fixado pelo

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, pelo que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.1.

Existem, nesta data, 216 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 48 fora do prazo legal, os quais devem ser **prontamente impulsionados**.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que a juíza titular desta vara do trabalho não prolata sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário. O desembargador corregedor **exorta** a ilustre magistrada pela adoção desta prática, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, salientando-se o incentivo à conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **21 e 15 dias**, respectivamente, em desacordo com o regramento do artigo 189, II, do CPC, razão pela qual o desembargador corregedor **novamente reiterou a recomendação** constante no item 9.1 da ata anterior e inseriu no item 9.1.1 desta ata.

Constatou-se, ainda, que o Ministério Público do Trabalho é intimado apenas da prolação de sentença em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, contudo não é intimado das decisões de homologação de acordo, a exemplo dos autos 760-23/2010, 851-16/2010 e 59-28/2011, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor **recomendou** que a unidade também proceda a intimação do *Parquet* das decisões que homologam os acordos realizados pelas referidas partes.

Segundo informado pela unidade, e ainda, no exame dos autos por amostragem, a exemplo dos processos 209-43/202010, 445-58/2011 e 48700-18/2009, constatou-se que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **20 dias**, em desacordo com o artigo 885 da CLT, motivo por que o desembargador corregedor **novamente reiterou a recomendação** constante do item 9.2 da ata anterior e inseriu no item 9.1.2 desta ata.

Existem, nesta data, 3 processos aguardando prolação de sentenças nessa fase, todos fora do prazo legal, os quais **deverão ser prontamente julgados**.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ANO 2011. Folha 4

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 38 processos, abaixo listados, com prazo para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **recomendado** que sejam solucionados no **prazo improrrogável de 45 dias**, dando preferência àqueles que encontram-se com o prazo extrapolado acima de 60 dias, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Ruth Souza de Oliveira			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	101600/2008-12	Ordinário	29/08/2011
2	587/2010-96	Ordinário	19/09/2011
3	762/2010-90	Ordinário	27/09/2011
4	814/2010-86	Ordinário	14/09/2011
5	876/2010-29	Ordinário	16/08/2011
6	968/2010-07	Ordinário	03/08/2011
7	971/2010-59	Ordinário	26/09/2011
8	981/2010-06	Ordinário	10/10/2011
9	19/2011-46	Ordinário	03/03/2011
10	153/2011-73	Ordinário	27/04/2011
11	240/2011-29	Ordinário	13/07/2011
12	398/2011-84	Ordinário	15/06/2011
13	401/2011-39	Ordinário	27/07/2011
14	507/2011-98	Ordinário	17/08/2011
15	515/2011-75	Ordinário	12/09/2011
16	592/2011-84	Ordinário	14/09/2011
17	645/2011-65	Ordinário	28/09/2011
18	653/2011-42	Ordinário	13/09/2011
19	654/2011-27	Ordinário	13/09/2011
20	658/2011-64	Ordinário	24/08/2011
21	678/2011-55	Ordinário	14/09/2011
22	683/2011-77	Sumaríssimo	20/07/2011
23	685/2011-47	Ordinário	20/09/2011
24	708/2011-90	Sumaríssimo	02/08/2011
25	709/2011-75	Ordinário	28/09/2011
26	722/2011-74	Sumaríssimo	19/08/2011
27	760/2011-86	Ordinário	04/10/2011
28	784/2011-17	Ordinário	17/10/2011
29	786/2011-84	Sumaríssimo	24/08/2011
30	790/2011-24	Sumaríssimo	29/08/2011
31	805/2011-90	Ordinário	26/10/2011

Juíza Ruth Souza de Oliveira			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
32	831/2011-88	Ordinário	05/10/2011
33	854/2011-34	Sumaríssimo	20/09/2011
34	860/2011-41	Ordinário	24/10/2011
35	857/2011-86	Sumaríssimo	20/09/2011
36	870/2011-85	Sumaríssimo	27/09/2011
37	873/2011-40	Sumaríssimo	28/09/2011
38	912/2011-37	Sumaríssimo	11/10/2011

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correccionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **28 e 60 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e compatível com a média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 60 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

2.6 Produção

Dos 1.112 processos na fase de conhecimento (946 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 166 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Formosa solucionou 923, o que representa uma produção de **83%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Ruth Souza de Oliveira							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/10	62	19	0	0	0	0	0
dez/10	37	14	0	109	1	0	1
fev/11	115	51	0	25	0	1	0
mar/11	16	4	0	0	1	0	0
abr/11	112	2	0	0	0	0	0
mai/11	89	57	7	50	0	2	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
 ANO 2011. Folha 6

jun/11	92	20	45	30	0	1	0
jul/11	91	30	1	36	1	0	1
ago/11	101	28	7	1	1	0	0
set/11	89	18	0	0	0	5	1
out/11	90	27	114	43	0	0	1
Totais	894	270	16	27	4	9	4

Juiz(a): César Silveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
dez/10	0	54	1	3	0	0	0
jan/11	0	0	0	0	9	0	0
fev/11	0	0	0	0	1	0	0
Totais	0	54	0	1	10	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/11	57	13	0	4	0	0	2
abr/11	21	13	0	2	0	0	1
Totais	78	26	0	3	0	0	3

Juiz(a): Renato Hiendlmayer

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	29	10	0	0	0	0	2
dez/10	1	0	0	0	0	0	0
jan/11	54	22	0	0	0	0	2
fev/11	76	15	0	1	0	0	1
out/11	1	1	0	0	0	0	0
Totais	161	48	0	0	0	0	5

Juiz(a): Sara Lúcia Davi Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/11	0	2	5	0	0	0	0
set/11	0	3	0	10	0	0	0
out/11	0	0	0	0	1	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
 ANO 2011. Folha 7

Totais	0	5	2	3	1	0	0
--------	---	---	---	---	---	---	---

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/11	14	7	0	1	0	0	0
Totais	14	7	0	1	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Segundo informação do diretor, e ainda, no exame dos autos por amostragem, a exemplo dos autos 102-62/2011, 211-76/2011, 24-68/2011 e 36-82/2011, a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 3 dias**, em desacordo com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil. Não obstante as informações constantes no Ofício nº 597/2011/VT de Formosa, no qual o diretor de secretaria descreve as dificuldades enfrentadas pela unidade com relação, não só à falta de servidores, como também aos problemas gerados pela paralisação e deficiência do sistema de transmissão de dados, sobretudo em face da implementação do processo digital, o desembargador corregedor, embora reconheça as dificuldades enfrentadas pela unidade, entendeu que devem ser empreendidos esforços para a regularização dos prazos de cumprimentos dos atos pela secretaria, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.2.

Verificou-se, ainda, que a secretaria não cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53, no sentido de registrar no sistema informatizado os números do CPF e CNPJ das partes colhidos na forma do § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.3.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Registra-se que, a partir de 1º de setembro de 2011, a liquidação de sentenças dos processos que tramitam nesta unidade são realizadas pela Central de Cálculos em Goiânia. A atualização de cálculos continua sendo realizada pela secretaria da vara, no prazo médio de **2 dias**, havendo, nesta data, 4 processos com cálculos para serem atualizados.

3.3 Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça

O **prazo médio** para cumprimento de diligências foi de **8 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 48 mandados

pendentes de cumprimento, 13 fora do prazo legal, os quais devem ser **prontamente cumpridos**.

Destacou-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelo oficial de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Observou-se, também, que nos autos físicos dos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim

de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e aguarda o surgimento da possibilidade para a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **54%**, acima da média regional, que é de 51%. O desembargador corregedor registrou **cumprimentos** à juíza titular, Dr^a. Ruth Souza de Oliveira, e aos juízes que atuam nesta unidade, pela produtividade nas conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 80 do novo PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogiou** a excelentíssima juíza titular pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, que os juízes atuantes nesta vara do trabalho orientam as partes sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme previsto no artigo 81 do novo PGC, esclarecendo-as acerca, também, da

necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e a outras sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, observando-se os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **enalteceu** a conduta adotada pela excelentíssima juíza titular dessa vara trabalho, bem como pelos demais juízes que aqui atuam.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **503** processos na fase executória, sendo **305** execuções trabalhistas (216 em trâmite, 42 no arquivo provisório e 47 suspensas), **84** execuções previdenciárias (62 em trâmite, 10 no arquivo provisório e 12 suspensas), e **114** execuções fiscais (98 em trâmite, 9 no arquivo provisório e 7 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Considerando a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, 9ª Vara do Trabalho de Goiânia e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, **que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas**, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, o desembargador corregedor **recomendou** à excelentíssima juíza titular que avalie a possibilidade de adoção desta medida, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Considerando, também, a prática bem sucedida constatada na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste em, nos casos em que as execuções em face de empresas se mostram infrutíferas, a secretaria utiliza os convênios disponíveis para verificar a possível existência de grupo econômico. Sendo esse o caso, o juiz profere decisão incluindo as demais empresas no polo passivo da execução e procede às tentativas de bloqueio via BACENJUD, além de outras medidas. O desembargador corregedor **recomendou** que a juíza titular dessa unidade avalie a possibilidade de adoção dessa prática, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Segundo informação do diretor de secretaria, esta unidade realiza a reunião de processos na fase de execução em um processo principal e, em seguida, efetua a extinção das execuções nos processos reunidos. Por esta razão, e

tendo em vista a determinação contida no ATO CGJT nº 017/2011 encaminhado pelo Ofício Circular SCR nº 52/2011, o desembargador corregedor orientou que a unidade, nos casos de reunião de processos na fase de execução, adote o seguinte procedimento: 1º) nos processos de execução, reunidos a outro processo, deverá ser lançado no Sistema de Administração Judicial - SAJ18 o movimento OREUNI - REUNIDO AO PROCESSO _____; e, 2º) nos referidos processos, os movimentos EXR - EXECUÇÃO ENCERRADA ou EXEI - EXECUÇÃO ENCERRADA - INSS deverão ser registrados no sistema SAJ18 somente por ocasião do encerramento do processo em que tramitarem conjuntamente todas as execuções, isto é, somente nos caso do artigo 794 do CPC. E, ainda, orientou a observância ao Ato supramencionado no que concerne à expedição de certidão de crédito, uma vez que, por vedação expressa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, esta não possui o condão de por fim à execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumprе registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 163 do novo Provimento Geral Consolidado, extinguindo a execução por inércia do credor, decorridos dois anos do ajuizamento do feito, nos termos do artigo 40, parágrafo 4º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Registra-se que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 57%, ficando acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomenda** que sejam tomadas providências mais efetivas para reduzir a quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 14% na quantidade de processos na fase executória (de 583 para 503 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 293 para 263, o número de execuções fiscais pendentes elevou de 96 para 105, as execuções previdenciárias diminuíram de 126 para 74 e o número de execuções no arquivo provisório reduziram-se de 68 para 61.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **114** execuções fiscais, 98 em trâmite, 9 no arquivo provisório e 7 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF/GRU, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos físicos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, dos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Verificou-se que, a partir do processo 945-27/2011, a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Formosa os seguintes servidores, estagiário e menores-aprendizes:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ANO 2011. Folha 13

	Nome	Função	Situação
1	José Romualdo Moreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Neuza Maria de Oliveira Santos	Assistente de diretor	Cedida Municipal
3	Osvani Costa e Silva	Assistente de juiz	Efetivo
4	Márcio Ribeiro Muniz	Secretário de audiência	Cedido Municipal
5	Débora Coelho Miranda	-	Efetivo
6	João dos Santos Filho	-	Efetivo
7	Elci Alves de Sousa e Silva	Assistente 2	Cedida Municipal
8	Agoncílio da Silva Moreira Filho	GAE	Efetivo
9	Saulo José Lopes Alencar da Silva	-	Estagiário
10	Douglas Rayver de Oliveira	-	Menor-aprendiz
11	Thiago Kennedy da Silva Ataídes	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Formosa possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	12
Notebooks	2
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	0
Digitalizadora	2
Leitores óticos	0

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, o desembargador corregedor recebeu a visita do ilustre advogado, Dr. Marco Aurélio Basso de Matos Azevedo, OAB-GO nº 16.913, presidente da subseção da OAB em Formosa, que, nesta oportunidade, elogiou a qualidade na prestação jurisdicional, e ressaltou a cordialidade e o respeito dispensado aos advogados e às partes, tanto pela magistrada quanto pelo diretor de secretaria e demais servidores desta unidade jurisdicional, destacando a organização dos serviços prestados por essa unidade e a agilidade da tramitação dos processos trabalhistas. Reivindicou uma melhor estrutura no quadro de recursos humanos desta unidade, em face do crescente aumento da demanda processual. O desembargador corregedor ponderou que, com a recente implantação do processo digital nessa vara do trabalho e a consequente otimização das rotinas da secretaria com a eliminação de tarefas como juntada de petições, atendimento no balcão e etc, o quadro de servidores ficará adequado ao volume de serviço existente nessa unidade. Por

outro lado, no que respeita à atividade judicante, esta vara do trabalho poderá contar com a figura do juiz auxiliar tão logo seja concluído o concurso público para provimento dos cargos de juiz do trabalho substituto criados pela Lei nº 12.478/2011, em atenção ao que dispõe a Resolução nº 63 do CSJT.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças, nos feitos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ao disposto no artigo 189, II, do CPC, não obstante a significativa diminuição apurada nesta visita correicional.

Tal recomendação não foi atendida, motivo pelo qual será **reiterada** no item 9.1.1;

8.2 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória ao regramento do artigo 885 da CLT (5 dias).

Tal recomendação também não foi atendida, razão pela qual será **reiterada** no item 9.1.2;

8.3 A secretaria deverá publicar as atas de audiência com as devidas assinaturas, conforme dispõe o artigo 83, parágrafo 4º, do novo PGC.

Tal recomendação foi atendida; e

8.4 Que seja realizado o lançamento de custas no sistema SAJ18, na fase de conhecimento, quando da interposição de recurso, nos termos do artigo 171 do novo PGC.

Tal recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

9.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

9.1.1 a adequação do prazo médio para prolação de sentenças, nos feitos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ao disposto no artigo 189, II, do CPC (10 dias); e

- 9.1.2** a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 20 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias).

9.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.2.1** a adequação do prazo médio para exarar despachos, que, atualmente encontra-se em 3 dias, ao disposto no artigo 189, I, do CPC, que é de 2 dias;
- 9.2.2** a adequação do prazo médio para cumprimento de atos pela secretaria, que, atualmente, encontra-se em 3 dias, a teor do disposto no artigo 190, I e II, do CPC (48 horas); e
- 9.2.3** a observância da determinação contida no parágrafo único do artigo 53 do novo PGC, quanto à colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência fora certificada no ato do cadastramento de petições iniciais, inserindo-as no sistema informatizado.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Formosa, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou a excelentíssima juíza titular, Dra. Ruth Souza de Oliveira, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, José Romualdo Moreira, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pela magistrada e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

Deu-se por encerrada a correição em 22 de novembro de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região